

Idem de 5 de Fevereiro de 1840
 á cerca do Requerimento em que
 Manoel José da Costa Guimarães
 pede confirmação da doação q^{em}
 Contracto de Casamento foi feita a
 sua Mutter por seu sogro Agnello
 Freire Salles de Sousa Cid.

Senhora = O Diploma de Insinuacao expedido
 pela Authoridade Administrativa, q^o offerecem os Supp.
 Manoel José da Costa Guimarães e sua Mutter nao
 pode ainda ser attendido, porq^o delle se nao mostra
 pago o respectivo selo na conformidade da Lei de 7 de
 Abril de 1838. Satisfeito porem este requisito, enten-
 do q^o os Supp.^{es} stao competentemente habilitados
 nos termos da Portaria de 8 de Julho de 1837 para
 obter a Regia Confirmação requerida. S. M. porem
 mandará o mais justo. Lisboa 9 de Março de 1840
 = O. P. G. da C. = J. C. Ag. = Otholim.

Idem de 6 de Fevereiro de 1840 á
 cerca da representacão dos Alvarios
 da Ordem Terceira de S. Francisco,
 da Cidade do Porto, pedindo fosse
 removido o entulho e pedra q^o obstrue
 a Rua de Ferreira Borges, e q^o a mesma
 fosse calçada

Senhora = O Governo he a primeira Authoridade
 Administrativa da Nação, q^o deve vigiar como todas
 as outras, satisfazer as obrigações q^o a Lei lhe im-
 põem, para fazer cumprir as q^o deixarem de ser

executadas; e desta vigilancia e subordinacao nao estao
 de maneira alguma exemptas as Camaras Municipaes
 cuja administracao he huma parte da administracao ge-
 ral, porq' pelo novo Direito Publico nao ha Poder Muni-
 cipal independente do Executivo. A Camara Muni-
 cipal do Porto corria obrigacao pela Lei no Art.º 82. - §.º 1.º
 1.º 19. e 20. do Cod. Adm. de fazer remover os entulhos
 e mais pejanentos da Rua de Ferreira Borges - nova-
 mente aberta, e calcar a mesma; eo Governo tinha to-
 do o direito para lhe ordenar q' cumprisse esta obriga-
 cao do seu Regimento, ainda quando nao houvera dado,
 como deu, o terreno para a referida rua, demolindo ede-
 ficios Nacionaes, e commettendo a Camara, q' aceitou o
 encargo o calcar e arranjar a mesma rua; e assim en-
 tendo q' a Portaria do Ministerio do Reino de 16 de Ja-
 neiro ullimo foi legal, sem q' nella o Governo ultrapar-
 sasse os limites do seu poder, ao passo q' a Camara
 Municipal na linguagem de medida da resposta com-
 metten hum scandaloso Acto de Anarchia e subor-
 dinacao a Authoridade Superior, q' deve ser reprimi-
 do procedendo-se a devolucao da mesma, ou pelo me-
 nos a humna severa reprehensao dos seus Membros.
 Satisfaco por este modo o officio do Ministerio do
 Reino de 6 de Fevereiro ullimo. E. M. por em man-
 dará o mais justo. Lisboa 9 de Março de 1840 =
 J. P. G. da C. = A. H. G. Melim.

90.
 Item de 6 de Março de 1840 acerca
 do requerimento em q' Martiniano Ma-
 nes do Regate e sua Mulher Margari-
 da Ludovina do Regate pedem
 licenca para vender humna proprie-
 dade pertencente ao lote da Supp.